



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 04/2019-CSPE/PREG/UFPI, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), da Pro-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 12/2018 - UFPI, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas nos **CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS** - 2019.1, torna público o presente Edital de convocação dos aprovados/classificados para Matrícula Institucional relativo ao preenchimento das vagas para ingresso na UFPI, após o encerramento do processo seletivo, conforme listados no Anexo I.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1.1. Estão sendo convocados os candidatos aprovados/classificados listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.

1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao Campus Ministro Petrônio Portella, para efetivar a Matrícula Institucional **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2019**, nos horários indicados no cronograma (Item 3) e locais indicados a seguir:

✓ **Centro de Ciências da Educação (CCE)**

– Coordenação do Curso de Licenciatura em Música - Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCE - Bairro Ininga – Teresina/PI.

– Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CCE - Bairro Ininga – Teresina/PI.

1.3. Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:

1.3.1. Os candidatos aprovado/classificados nas vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC) devem comparecer nas datas e locais indicados e apresentar a documentação básica, constante no Anexo II deste edital;

1.3.2. Os candidatos aprovado/classificados para as vagas destinadas as Ações Afirmativas devem apresentar a documentação que comprove a sua condição e/ou especificidade, conforme anexos (Anexo II e Anexo III), no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec e, após seu deferimento, realizar a matrícula presencialmente na coordenação do curso.

1.3.1.1 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita deverá comprovar renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, nos prazos previstos em cronograma (item 3), para responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicada no Anexo III deste edital, atualizados e digitalizados no formato PDF ou JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1mb cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento;

1.3.1.2 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI. As dúvidas podem ser esclarecidas no e-

mail: sisupraec@ufpi.edu.br;

- 1.3.1.3 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme cronograma, item 3 deste edital;
- 1.3.1.4 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas na plataforma, de acordo com o prazo estabelecido no item 3, deste edital. Quando deferida a análise, o candidato deverá comparecer na Coordenação do Curso para efetivação da Matrícula Institucional, com a entrega da documentação, conforme cronograma (Item 3).

1.3.3. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos listados no Anexo II e Anexo III. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

1.4. O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação do Curso respectivo ou *on line no Sistema Acadêmico (SIGAA)*.

2.1.1. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais ou *on line*, no período de **12 e 13 de fevereiro 2019**.

3. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTOS
12 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas	Matrícula Institucional OBS: Os candidatos aprovados/classificados nas vagas destinadas as ações afirmativas deverão comprovar renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec , antes de efetivar a Matrícula Institucional na coordenação do respectivo Curso de Graduação.
13 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas	Matrícula Institucional OBS: Os candidatos aprovados/classificados nas vagas destinadas as ações afirmativas deverão comprovar renda exclusivamente por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec , antes de efetivar a Matrícula Institucional na coordenação do respectivo Curso de Graduação.

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTOS
12 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas	Interposição de Recursos: 1. Apresentação de recurso por parte dos candidatos cuja documentação para as Ações Afirmativas não foi deferida (Documentação Anexo II e Anexo III), no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec - comprovação de situação socioeconômica 2. Apresentação de recurso presencial na Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) - Campus de Teresina, por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas por outros motivos.
13 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas	
12 e 13 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas (<i>on line</i> até às 23 horas e 59 minutos)	Matrícula Curricular – Após a realização da Matrícula Institucional, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais ou <i>on line</i> .
13 de fevereiro de 2019	Até as 18:00 horas	Publicação do Edital com o Resultado dos Recursos .
14 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas	Matrícula Institucional dos candidatos com recurso deferido, na coordenação do respectivo Curso de Graduação.
14 de fevereiro de 2019	08:00 às 12:00 horas 14:00 às 18:00 horas	Matrícula Curricular dos candidatos com recurso deferido, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais ou <i>on line</i> .

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Coordenadoria de Seleção e Projetos Especiais (CSPE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.

4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

4.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

4.4. Não é permitida a permuta de turno entre ingressantes.

4.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

4.7. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente, em horário compatível às atividades do aluno.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

4.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 30 de janeiro de 2019

Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo
 Coordenadora de Seleção e Programas Especiais – CSPE
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG